PROJETO PILOTO

MOTUS - Programa de Mobilidade Académica Internacional da Rede Académica das Ciências da Saúde da Lusofonia- RACS

15 de março de 2019

PROJETO PILOTO

***MOTUS* - Programa de Mobilidade Académica Internacional da Rede Académica das Ciências da Saúde da Lusofonia- RACS**

Autoria

AMRACS - Agência de Mobilidade da RACS
motus@racslusofonia.org

Rosália Fonte (coordenadora da AMRACS)
Escola Superior de Saúde do Politécnico do Porto, Portugal

Jaime Ribeiro
Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria, Portugal

Olga Valentim
Escola Superior de Saúde Atlântica, Portugal

Sara Gama
CESPU – Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, crl

ÍNDICE

INTRODUÇÃO 3

A. INFORMAÇÃO GERAL SOBRE O PROJETO PILOTO MOTUS 5

1. Finalidade 5
2. Objetivos 5
3. Destinatários e condições de admissão 5
4. Fluxos de mobilidade e instituições de acolhimento 6
5. Apoio financeiro aos estudantes 7
6. Cronograma de atividades 7

B. CANDIDATURA AO PROJETO PILOTO MOTUS 8

1. Preparação da candidatura 8
2. Submissão da candidatura 8
3. Documentos a submeter pelos candidatos 9
4. Avaliação e seleção dos candidatos 10

C. IMPLEMENTAÇÃO DA MOBILIDADE 11

1. Acordo de aprendizagem e carta de chamada / aceitação 11
2. Passaporte e visto alfandegário 11
3. Viagem 11
4. Alojamento 12
5. Seguros 12
6. Consulta médica do viajante e vacinação obrigatória 13
7. Contrato / declaração de compromisso 13
8. Execução da mobilidade 14
9. Reconhecimento académico 15
10. Direitos e deveres dos intervenientes 15

D. AVALIAÇÃO DO PROJETO PILOTO MOTUS 18

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Cursos e Instituições de acolhimento 6
Quadro 2. Cronograma de atividades do PP MOTUS 7

ANEXOS 20

1. Formulário de Candidatura e Acordo de Aprendizagem
2. Modelo de Carta de Chamada / Aceitação

INTRODUÇÃO

O MOTUS - Programa de mobilidade académica internacional da RACS, aprovado pela Direção em 11 de janeiro de 2019, pretende constituir-se como um dos pilares estruturantes da missão desta rede internacional, consagrado nos seus fins estatutários.

Uma vez que a mobilidade académica é um dos componentes mais importantes no processo de integração internacional e intercultural do ensino superior, pretende-se, através do fluxo de pessoas, tecnologia e conhecimento na área das ciências da saúde, estimular as Instituições de Ensino Superior a alargarem os horizontes, a transferirem conhecimentos, experiências e saberes com a finalidade de melhorar a qualidade de vida e a inclusão social, na perspetiva global do desenvolvimento.

Dada a complexidade, o volume de recursos e amplitude deste Programa a nível internacional, torna-se pertinente ensaiar o seu modelo e políticas de gestão, com um grupo reduzido de destinatários, numa malha de fluxos facilmente controlada entre os membros da RACS. Para tal, configurou-se o presente Projeto Piloto que será implementado durante o ano de 2019. Perspetiva-se que a análise e avaliação deste projeto agendada para dezembro deste mesmo ano permita, então, a disseminação e operacionalização definitiva do Programa MOTUS numa escala mais alargada a partir de 2020.

As matrizes de orientação dos fluxos de mobilidade a ensaiar neste Projeto Piloto, têm como referência os resultados do estudo efetuado junto dos membros da RACS, em julho de 2018, sobre o interesse e disponibilidade em enviar e acolher estudantes num ensaio do MOTUS.

Este documento está divido em quatro secções.

A **secção A - Informações gerais sobre o Projeto Piloto MOTUS -** inclui informações gerais sobre o Projeto Piloto MOTUS nomeadamente: finalidade e objetivos; destinatários e condições de admissão dos potenciais candidatos, fluxos de mobilidade a concurso, apoio financeiro a conceder aos participantes e cronograma das atividades do projeto.

Na **secção B - Candidatura ao Projeto Piloto MOTUS -** explica-se detalhadamente como preparar, preencher e submeter o formulário de candidatura e acordo de aprendizagem, indicam-se os documentos necessários e descreve-se o processo de avaliação e seleção dos candidatos.

A **secção C - Implementação da mobilidade -** apresenta uma visão geral acerca dos procedimentos para a implementação da mobilidade em caso de seleção.

Finalmente, na **secção D - Avaliação do Projeto Piloto MOTUS -** é descrito o modelo de avaliação deste Projeto Piloto.

A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROJETO PILOTO MOTUS

1. Finalidade

Este Projeto Piloto tem como grande finalidade ensaiar o modelo e as políticas de gestão do MOTUS – Programa de mobilidade académica internacional da RACS que, por sua vez, pretende contribuir para o intercâmbio multilateral e desenvolvimento da cooperação internacional no âmbito do ensino superior, dinamizando e fortalecendo a colaboração, a interculturalidade, o desenvolvimento de programas de formação ao longo da vida, assim como sensibilizar para o reconhecimento internacional das qualificações e competências dos recursos humanos da saúde no espaço lusófono.

2. Objetivos

O Projeto Piloto MOTUS tem como objetivos:

a) Realizar o ensaio do modelo de gestão para a mobilidade de estudantes em pelo menos 5 fluxos, de áreas/cursos diferentes em diferentes países;

b) Aplicar os princípios e os instrumentos de gestão do MOTUS;

c) Identificar e avaliar as barreiras e os corredores facilitadores para a mobilidade académica no espaço lusófono;

d) Cooptar patrocinadores e investidores financeiros e outros para a implementação do MOTUS;

e) Sensibilizar para o reconhecimento de qualificações e competências académicas em cursos semelhantes, envolvendo como atores os órgãos científicos e pedagógicos das instituições de ensino superior membros da RACS;

f) Avaliar o funcionamento, interesse e o impacto do MOTUS junto dos membros da RACS.

3. Destinatários e condições de admissão

Podem concorrer os estudantes que cumpram as seguintes condições:

a) Que se encontrem regularmente inscritos numa das instituições de ensino superior exclusivas da RACS, num ciclo de formação graduada (licenciatura) nas seguintes áreas:

| Enfermagem | Fisioterapia | Farmácia | Medicina Dentária | Terapia Ocupacional

b) Que se encontrem matriculados a partir do 2º ano do curso inclusivamente (estudantes do 1º ano de curso não são elegíveis);

c) Que pretendam realizar um período de mobilidade de estágio/educação clínica curricular[1] num dos destinos assinalados no ponto 5 – fluxos de mobilidade e cujo país de residência seja diferente desses mesmos destinos.

4. Fluxos de mobilidade e instituições de acolhimento

Pretende-se realizar 5 fluxos de mobilidade de estudantes para 5 instituições membros da RACS de 4 países lusófonos: Angola, Cabo Verde, Moçambique e Portugal. O esquema de fluxos foi desenhado com base na auscultação dos membros da RACS em julho de 2018 e consta do Quadro 1.

Quadro 1

Cursos e Instituições de acolhimento

Cursos/Áreas[2]	Destinos/Acolhimento	
	Instituições Ensino Superior[3]	País
Enfermagem	Universidade do Mindelo https://uni-mindelo.edu.cv	Cabo Verde
Farmácia	Escola Superior de Saúde do Politécnico do Porto https://www.ess.ipp.pt	Portugal
Fisioterapia	Instituto Superior Politécnico de Benguela http://www.ispbenguela.com	Angola
Medicina Dentária	CESPU - Instituto Universitário de Ciências da Saúde (CESPU - IUCS) http://www.cespu.pt	Portugal
Terapia Ocupacional	Instituto Superior de Ciências da Saúde – Maputo http://www.iscisa.ac.mz	Moçambique

[1] Considera-se que sejam unidades curriculares/disciplinas facilitadoras de maior adaptação considerando as diferentes realidades académicas.

[2] Áreas/cursos para acolhimento de estudantes identificados com maior frequência pelos membros da RACS no estudo de julho de 2018.

[3] Membros da RACS que manifestaram disponibilidade para acolhimento de estudantes nas áreas/cursos identificados em ([2]) e que, simultaneamente, integram dirigentes e/ou docentes que poderão estar mais envolvidos na receção e integração dos estudantes no âmbito do Projeto Piloto MOTUS.

5. Apoio financeiro aos estudantes

Será atribuída uma bolsa aos estudantes selecionados a título de um contributo financeiro para o período de mobilidade previsto (preferencialmente de 2 meses) que englobará apoio financeiro para:

a) **Viagem -** com base nos custos reais, até um limite máximo de 1800,00 euros.

   Engloba as despesas com deslocações da cidade da instituição de origem até à cidade da instituição de acolhimento e seguro médico internacional de viagem;

b) **Subsistência** – 550,00 euros/mês.

   Engloba as despesas com alojamento e o apoio financeiro para subsistir no país de acolhimento durante o período de mobilidade.

6. Cronograma de atividades

A calendarização das atividades deste projeto está descrita no Quadro 2.

Quadro 2

Cronograma de atividades do PP MOTUS

Ano 2019	Atividade do Projeto Piloto (PP) MOTUS
15 de março a 15 de abril	Candidaturas ao PP MOTUS
16 a 30 abril	Análise de candidaturas
6 de maio	Publicação de resultados preliminares
7 a 9 de maio	Reclamações
15 de maio	Publicação de resultados definitivos
16 de maio a 31 de julho	Preparação da mobilidade (aceitação, vacinas, vistos, agenda de viagens e alojamento, etc.)
setembro a dezembro	Período de mobilidade de estudantes
outubro/novembro	Avaliação intermédia do PP MOTUS
dezembro	Avaliação final do PP MOTUS

B. CANDIDATURA AO PROJETO PILOTO MOTUS

1. Preparação da candidatura

Antes de iniciar o preenchimento do Formulário de Candidatura e Acordo de Aprendizagem o estudante deve:

a) Ler atentamente este documento e assim tomar conhecimento das condições de participação neste projeto;

b) Certificar-se que tem um endereço de email válido e conexão à internet para poder preencher o formulário e enviar a documentação de candidatura;

c) Verificar se cumpre as condições de admissão indicadas no ponto 3 da secção A;

d) Informar-se sobre as condições do país e instituição de acolhimento a que se candidata, devendo ter em conta:

   i. o custo de vida e analisá-lo tendo em consideração o valor mensal da bolsa, caso venha a ser selecionado;

   ii. a necessidade de adaptação a diferentes realidades culturais e bem como a diferentes condições climáticas, caso venha a ser selecionado;

   iii. a necessidade de assegurar condições financeiras próprias para os primeiros dias no país de acolhimento, caso venha a ser selecionado;

e) Certificar-se que a motivação apresentada pela candidatura é clara e adequada à mobilidade, país e instituição de acolhimento a que se candidata;

f) Recolher a informação e documentos necessários para iniciar a submissão da candidatura.

2. Submissão da candidatura

a) O período de candidaturas **inicia no dia 15 de março de 2019** e termina às 24horas de Lisboa, Portugal, do **dia 15 de abril de 2019**;

b) A candidatura será validada somente após a receção de **toda a documentação por email**;

c) Todos os documentos mencionados no ponto 3 desta secção são obrigatórios. É importante ressaltar que as candidaturas incompletas ou que contenham documentos em branco/ilegíveis não serão consideradas elegíveis e serão imediatamente excluídas.

3. Documentos a submeter pelos candidatos

a) **Formulário de candidatura e acordo de aprendizagem**

O estudante deverá preencher **todos** os campos do **Formulário de Candidatura** e **Acordo de Aprendizagem** (Anexo 1), imprimir, assinar e solicitar o consentimento/assinatura dos responsáveis da instituição de acolhimento;

O quadro referente às disciplinas/unidades curriculares deverá ser preenchido com o apoio de um professor responsável da sua instituição. O objetivo do acordo de aprendizagem é garantir que as atividades concluídas com êxito pelo estudante na instituição de acolhimento sejam posteriormente reconhecidas pela instituição de origem. Este acordo define o programa de estágio no estrangeiro e, nesta fase, deverá ser **assinado pelo estudante e pelos responsáveis da instituição de acolhimento**.

b) **Declaração de inscrição/matrícula**

Documento emitido pela instituição de origem que prove que o candidato se encontra inscrito no curso que indica.

c) **Histórico/registo/certificado curricular académico**

Documento emitido pela instituição de origem que deverá conter:

i. todas as unidades curriculares/disciplinas frequentadas;

ii. respetivas classificações obtidas;

iii. média aritmética da classificação de curso até à data da candidatura (média das classificações de todas as unidades curriculares/disciplinas concluídas).

Os **documentos c)** e **d)** deverão estar devidamente datados, assinados e carimbados pela instituição de origem, ou ter certificação oficial digital. Caso tal não aconteça, a candidatura não será considerada válida e será imediatamente excluída.

Depois de reunir todos os documentos, o estudante deverá remetê-los por email para o endereço da Agência de Mobilidade da RACS (AMRACS): motus@racslusofonia.org

4. Avaliação e seleção dos candidatos

a) **Validação da candidatura**

A primeira fase de análise das candidaturas tem o objetivo de verificar se os candidatos cumprem as condições de admissão e se todos os documentos solicitados estão completos, legíveis, e devidamente assinados e carimbados por todas as partes. Os candidatos que não cumprirem estes requisitos serão automaticamente excluídos da fase seguinte e todos os documentos serão eliminados.

b) **Avaliação e seleção dos candidatos**

As candidaturas que cumpram as condições de admissão serão alvo de análise pela AMRACS, que terá em consideração os seguintes **critérios de seleção**:

- **Mérito académico (80%)**
- **Motivação (20%)**

Em caso de empate, serão privilegiados os candidatos que: i) se encontrem a frequentar um ano de curso mais avançado; ii) tenham mais unidades curriculares de estágio/educação clínica com aproveitamento; e iii) tenham a média de curso mais elevada até à data da candidatura.

c) **Comunicação de resultados preliminares**

A AMRACS publicará os resultados no sítio da internet da RACS e enviará um email a todos os candidatos e respetivas instituições de origem com os resultados das suas candidaturas.

d) **Reclamações**

Os candidatos que não estejam de acordo com os resultados da seleção dispõem de um período específico para apresentar reclamação. Poderão fazê-lo expressamente através do envio de um **email para o endereço eletrónico da AMRACS.** As reclamações serão analisadas e o resultado será comunicado ao candidato igualmente por email.

e) **Comunicação dos resultados definitivos**

Os resultados definitivos serão novamente publicados no sítio da internet da RACS bem como enviados por email a todos os candidatos, instituições de origem e instituições de acolhimento.

C. IMPLEMENTAÇÃO DA MOBILIDADE

1. Acordo de aprendizagem e carta de chamada / aceitação

Após a publicação dos resultados definitivos, a AMRACS enviará o Acordo de Aprendizagem dos estudantes às respetivas instituições de acolhimento para aprovação oficial e emissão da **Carta de Chamada / Aceitação** (ver modelo do Anexo 2) onde deverão constar as datas efetivas de início e fim da atividade académica.

A **instituição de acolhimento** deverá enviar uma cópia **do Acordo de Aprendizagem e a Carta de Chamada / Aceitação por email** para o estudante; para os responsáveis da instituição de acolhimento e para a AMRACS. Os originais deverão ser enviados por correio postal para a morada indicada no formulário de candidatura e acordo de aprendizagem do estudante.

2. Passaporte e visto alfandegário

a) Para poder viajar o estudante deverá ser titular de **passaporte com validade superior a 6 meses após o termo da sua mobilidade** e regresso ao país de origem.

b) **O estudante é responsável por verificar**, junto de uma embaixada/posto consular quais são os requisitos de entrada e permanência no país de acolhimento ao abrigo de um programa de mobilidade para estágio inferior a 90 dias. Caso seja aplicável, o estudante é ainda responsável por instruir todo o processo de solicitação do **visto alfandegário** necessário e enviar uma cópia por email à AMRACS assim que esse seja emitido.

3. Viagem

a) **O estudante é responsável pela reserva das viagens** de avião e outros meios de transporte necessários para chegarem aos aeroportos internacionais dos países de origem e de acolhimento. A reserva das viagens de avião deve ser efetuada com base nas datas de mobilidade acordadas entre as instituições de origem e acolhimento.

b) No caso da instituição de origem ou de acolhimento não estarem localizadas numa cidade com aeroporto internacional, os estudantes serão responsáveis por tratar dos meios de transporte locais necessários de/ para os aeroportos respetivos, como por exemplo autocarro, metro ou comboio.

c) As despesas com táxis são fortemente desencorajadas e apenas serão reembolsadas em casos muito excecionais. A Agência analisará cuidadosamente cada despesa, não considerando elegíveis despesas de táxi entre cidades, caso haja outro meio de transporte menos dispendioso. Todos os pagamentos/reembolsos serão feitos considerando a taxa de câmbio do dia em que as despesas foram feitas.

d) Os estudantes poderão solicitar a alteração das datas das viagens desde que fundamentem devidamente o pedido e obtenham a autorização das instituições de origem e de acolhimento sob o compromisso de que essa alteração não prejudique o programa académico acordado. Todas as alterações deverão ser pagas pelos estudantes e não pela AMRACS.

4. Alojamento

O estudante é responsável pela reserva do alojamento, no entanto, as instituições de acolhimento providenciarão o apoio informativo necessário aos estudantes de modo a facilitar a escolha e reserva do local mais indicado para a estadia do estudante.

5. Seguros

a) **Seguro médico internacional de viagem**

O estudante é responsável pela pré-contratualização de um seguro médico internacional de viagem válido para o período de permanência no respetivo país de acolhimento. A apólice de seguro deve incluir a cobertura de repatriação por doença, morte ou invalidez, necessidade urgente de atenção médica e tratamento hospitalar de emergência com cobertura mínima de 30.000,00euros.

b) **Seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil**

Caso o seguro médico internacional de viagem não cumpra todos os requisitos do local de estágio no que se refere a acidentes pessoais e responsabilidade durante as atividades a desenvolver pelo estudante, **as instituições de acolhimento serão responsáveis por providenciar um seguro académico**, à semelhança do que fazem com os seus estudantes regulares.

6. Consulta médica do viajante e vacinação obrigatória

O estudante deverá efetuar a consulta médica do viajante aproximadamente um mês antes de iniciar a sua mobilidade de modo a verificar que cumpre os requisitos de vacinação do país de acolhimento. Para além dessas vacinas, as instituições de acolhimento poderão apresentar outros requisitos de controlo sanitário (vacinas e/ou análises) uma vez que os estágios se desenrolam em instituições de saúde, desde solicitados atempadamente.

Assim que reunir as **condições necessárias** para viajar e permanecer no país de acolhimento, **o estudante será contactado pela AMRACS** que solicitará as **faturas e os dados bancários necessários** para processamento dos pagamentos diretamente às entidades em questão.

A AMRACS será responsável pelo pagamento/reembolso das despesas, tendo em conta os valores máximos estabelecidos.

Resumo de condições necessárias à mobilidade:

A. Candidatura completa e seleção pela AMRACS;
B. Acordo de Aprendizagem aprovado e assinado por todas as partes;
C. Emissão da carta de chamada/ aceitação;
D. Passaporte válido;
E. Emissão do visto alfandegário para o país de acolhimento;
F. Pré reserva de viagens;
G. Pré reserva de alojamento;
H. Pré contratualização do seguro;
I. Vacinação obrigatória.

7. Contrato e declaração de compromisso

Após a confirmação oficial da mobilidade, **a AMRACS solicitará ao estudante os dados da conta bancária pessoal**, para a qual será transferida a bolsa de mobilidade, e procederá à redação de um contrato. Este documento definirá todas as condições, benefícios e responsabilidades

relacionadas com o programa de mobilidade e será assinado pelas instituições de origem e de acolhimento, pela AMRACS e pelo próprio estudante. A recolha de assinaturas será efetuada via email.

O estudante deverá certificar-se que terá acesso e poderá movimentar a conta bancária indicada no país de acolhimento.

8. Execução da mobilidade

a) **Chegada à instituição de acolhimento**

A instituição de acolhimento será responsável pela organização das atividades de receção e integração do estudante bem como providenciar o apoio necessário no que diz respeito à resolução de eventuais procedimentos administrativos requeridos pelas autoridades do país de acolhimento. No caso deste apoio não existir, o estudante deverá reportar a situação à AMRACS, por email, imediatamente.

b) **Pagamento da bolsa de mobilidade**

Ao custo total designado para subsistência (550,00euros/mês) será descontado o montante já avançado para o alojamento. A quantia restante será paga em 2 transferências iguais para a conta bancária pessoal do estudante.

A primeira transferência será processada assim que a AMRACS confirmar o registo do estudante na instituição de acolhimento.

A segunda transferência será paga a meio do período de mobilidade.

c) **Certificado de mobilidade**

No final da mobilidade a instituição de acolhimento deverá emitir um certificado de mobilidade onde deve constar: as datas efetivas da mobilidade, a(s) unidade(s) curricular(es)/disciplina(s) de estágio registadas no acordo de aprendizagem, o número total de créditos/horas completadas pelo estudante, e respetiva classificação obtida. Deverá incluir ainda uma nota descritiva do sistema de classificações utilizado na instituição de acolhimento para melhor entendimento e enquadramento do resultado do estudante.

A instituição de acolhimento deverá enviar o certificado de mobilidade para a instituição de origem com maior celeridade possível (prazo recomendado pela AMRACS: 4 semanas).

9. Reconhecimento académico

A AMRACS recomenda que as instituições de origem reconheçam o período de mobilidade realizado nas instituições de acolhimento como parte integrante do programa curricular do curso que o estudante frequenta. Relembramos que o Acordo de Aprendizagem reúne a concordância das instituições de origem e de acolhimento e do próprio estudante sobre o programa a cumprir durante o período de mobilidade, pelo que, sendo assinado por todos, deverá constituir garantia de reconhecimento académico.

Após a receção do certificado de mobilidade, a instituição de origem deverá então proceder ao reconhecimento do programa realizado pelo estudante na instituição de acolhimento e, se aplicável, efetuar a conversão das classificações obtidas.

10. Direitos e deveres dos intervenientes

a) **Antes do período de mobilidade**

Ao ser selecionado(a) para participar no Projeto Piloto MOTUS, o estudante tem direito a aconselhamento em relação às condições de mobilidade na instituição de acolhimento onde irá realizar o período de mobilidade, bem como em relação às atividades que desenvolverá.

O estudante assinará um acordo de aprendizagem com a instituição de origem e com a instituição de acolhimento. Uma boa preparação e discussão desse acordo é indispensável para garantir o sucesso da experiência de mobilidade e o reconhecimento académico do período de mobilidade.

O estudante é responsável pela pré reserva das viagens e alojamento e pela pré contratualização do seguro médico internacional, mas será a AMRACS a avançar com o pagamento das despesas às entidades respetivas.

b) **Durante o período de Mobilidade**

O estudante deverá aproveitar ao máximo as oportunidades de aprendizagem disponíveis na instituição de acolhimento, respeitando as suas regras e regulamentos, e esforçar-se para obter os melhores resultados possíveis nas avaliações, tendo em conta as suas capacidades.

A instituição de acolhimento compromete-se a tratá-lo da mesma forma que trata os seus restantes estudantes e deverá encetar todos os esforços na integração do estudante no seu novo ambiente.

Os responsáveis da instituição de origem deverão manter contacto periódico com o estudante a fim de assegurar a monitorização das atividades desenvolvidas durante o período de mobilidade.

A instituição de acolhimento não poderá solicitar o pagamento de propinas, inscrição, exames, acesso a laboratórios ou bibliotecas durante o período de mobilidade.

A AMRACS procederá ao pagamento da primeira tranche da bolsa de subsistência tão cedo quanto possível, sendo que será necessário o estudante levar fundos próprios para os primeiros dias.

A AMRACS tem o direito de cancelar o pagamento da bolsa se o estudante:

- desistir da mobilidade;
- desrespeitar as regras do Projeto Piloto MOTUS ou da instituição de acolhimento;
- se ausentar da instituição de acolhimento/local de estágio por um período superior a uma semana injustificadamente;
- não cumprir com os requisitos do acordo de aprendizagem definido.

c) **Depois do período de mobilidade**

As atividades realizadas pelo estudante e completadas com sucesso durante o período de mobilidade deverão ser reconhecidas pela instituição de origem, em concordância com acordo de aprendizagem.

A instituição de acolhimento compromete-se a enviar um certificado de mobilidade para a instituição de acolhimento com a maior celeridade possível.

Após a mobilidade o estudante tem a obrigação de responder a eventuais questionários sobre o período de mobilidade, para dar retorno à AMRACS e às instituições de origem e de acolhimento.

A AMRACS propõe ainda que o estudante partilhe a experiência da sua mobilidade com outros estudantes e professores da sua instituição de modo sensibilizá-los e motivá-los para experiências semelhantes.

d) **Proteção de dados**

Os documentos de candidatura enviados pelos estudantes serão arquivados como documentos só de leitura numa base de dados protegida. Todos os requisitos legais relativos à manipulação de dados pessoais serão observados, e será sempre mantida a confidencialidade da informação recebida por email. Os documentos originais enviados por correio postal serão arquivados na sede da RACS, em local de acesso igualmente restrito. Quer a base de dados digital quer o arquivo físico só serão acedidos e revistos por pessoas autorizadas da AMRACS.

E. AVALIAÇÃO DO PROJETO PILOTO MOTUS

O modelo de avaliação da implementação e execução do Projeto Piloto MOTUS pressupõe a administração de questionários aos estudantes e respetivas instituições de origem e de acolhimento. Estes questionários, de carácter obrigatório, serão administrados após a conclusão das mobilidades executadas.

Os resultados obtidos serão analisados exaustivamente e as suas conclusões serão apresentadas sob a forma de Relatório Final do Projeto Piloto MOTUS que será redigido pela AMRACS.

A AMRACS será responsável por preparar, administrar e processar os questionários, bem como recorrer a qualquer outro meio ou perito externo considerado indispensável à análise reflexiva de todo o ciclo do projeto.

ANEXOS

Formulário de Candidatura e Acordo de Aprendizagem| **ANEXO 1**

Modelo de Carta de Chamada / Aceitação | **ANEXO 2**

MOTUS

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA / ACORDO DE APRENDIZAGEM

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA:

1. FORMULÁRIO DE CANDIDATURA / ACORDO DE APRENDIZAGEM (secções obrigatórias: 1, 2, 3, 4 e 5)
2. DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA
3. HISTÓRICO/REGISTO/CERTIFICADO CURRICULAR ACADÉMICO

Depois de reunir todos os documentos, o estudante deverá remetê-los por email para a Agência de Mobilidade da RACS: motus@racslusofonia.org

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DAS INSTITUIÇÕES

Nome completo do estudante:

Número de identificação/passaporte:

Morada Completa:

Telefone: (+) | **E-mail:**

Instituição de origem:

Curso na instituição de origem: | **Ano que frequenta:**

Morada Completa:

Nome do professor responsável pela mobilidade:

Telefone: (+) | **E-mail:**

Instituição de acolhimento:

Curso na instituição de acolhimento:

Morada Completa:

Nome do professor responsável pela mobilidade:

Telefone: (+) | **E-mail:**

Datas propostas para a mobilidade (PP apenas de setembro a dezembro 2019):

De: **A:**

2. MOTIVAÇÃO

Indique os motivos pelos quais deseja efetuar um período de estágio no país e instituição a que se candidata.
(máx.:500caracteres)

MOTUS

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA / ACORDO DE APRENDIZAGEM

3. ACORDO DE APRENDIZAGEM

Instituição de origem			Instituição de acolhimento		
Código*/ Ano	Disciplinas/Unidades curriculares/ Estágios	Horas/ Créditos*	Código*/ Ano	Disciplinas/Unidades curriculares / Estágios	Horas/ Créditos*
	Total:			Total:	

Se aplicável

4. CONFIRMAÇÃO E ASSINATURA DO ESTUDANTE

- Certifico que toda a informação providenciada neste formulário é verdadeira ☐ SIM

- Concordo que todos os dados fornecidos sejam arquivados e processados em papel e eletronicamente e transmitido entre a AMRACS e as instituições de origem e de acolhimento apenas para o efeito de tratamento do processo de mobilidade ☐ SIM ☐ NÃO

Assinatura		Data	

5. APROVAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

- Confirmamos a aprovação desta candidatura e do acordo de aprendizagem ☐ SIM

Assinatura Professor responsável		Data e carimbo da instituição	
Assinatura Coordenador de curso ou Coordenador institucional			

A SUA CANDIDATURA TERMINA AQUI.

No caso do estudante ser selecionado, a AMRACS enviará este formulário à respetiva instituição de acolhimento para aprovação oficial e emissão da Carta de Chamada / Aceitação.

6. APROVAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

- Confirmamos a aceitação do estudante e concordamos com o acordo de aprendizagem ☐ SIM

Assinatura Professor responsável		Data e carimbo da instituição	
Assinatura Coordenador de curso ou Coordenador institucional			

MOTUS

CARTA DE CHAMADA / ACEITAÇÃO

(modelo)

A [nome da instituição de acolhimento] declara que:
[NOME DO ESTUDANTE] Portador(a) do [Número de identificação pessoal / Passaporte nº], da [nome da instituição de origem], [país da instituição de origem], foi aceite como estudante de intercâmbio no curso de [nome do curso de destino] do(a) [nome instituição de acolhimento], [país da instituição de acolhimento], para completar um período de [estudos / estágio], entre [data de início da mobilidade] e [data de encerramento da mobilidade], ao abrigo do MOTUS - Programa de Mobilidade Académica Internacional da Rede Académica de Ciências da Saúde da Lusofonia. Declara-se ainda que, ao abrigo do MOTUS - Programa de Mobilidade Académica Internacional da Rede Académica de Ciências da Saúde da Lusofonia, o(a) estudante está isento(a) de qualquer pagamento na instituição de acolhimento e receberá um apoio financeiro para suportar as despesas de viagem e de subsistência durante a mobildiade no país de destino.

ASSINATURA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO			
Nome do signatário			
Cargo / Função			
Contacto telefónico	(+)		
Contacto de email			
[Local], [Data]			
Assinatura		**Carimbo da instituição**	

PROJETO PILOTO

AMRACS

Agência de Mobilidade da RACS

motus@racslusofonia.org

Rede Académica
das Ciências da Saúde
da Lusofonia